ANEXO I
Termo de Referência

1. OBJETO
Registro de Preço para eventual aquisição de softwares para os equipamentos servidores de rede da Seção Judiciária do Espírito Santo.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
2.1. Lote 1: Licença de Microsoft Exchange Server Enterprise

Item	Descrição	Quantidade máxima	Quantidade mínima estimada
1	Licença de Microsoft Exchange Server Enterprise 2007 – Idioma Inglês	05	01

2.2. Lote 2: Licenças para usuários do Microsoft Exchange Server Enterprise

Item	Descrição	Quantidade máxima	Quantidade mínima estimada
1	Licenças para usuários do Microsoft Exchange Server Enterprise (CAL for user) • Em conformidade com o Lote 1, item 1; • As CALs deverão ser Standard	1400	20

2.3. Lote 3: Licença de Microsoft ISA Server Enterprise Edition

Item	Descrição	Quantidade máxima	Quantidade mínima estimada
1	Licença de Microsoft ISA Server Enterprise Edition 2006 – Idioma Inglês	07	01

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
3.1. A entrega deverá ocorrer no **horário de 13:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e em um dos endereços abaixo, a ser definido pela Seção de Rede de Computadores – SERED, tel (27) 3183-5045:
- **Edifício Sede da JUSTIÇA FEDERAL** - Seção Judiciária do Espírito Santo, à Rua São Francisco 52, Cidade Alta, Vitória-ES.
- **Nova Sede da JUSTIÇA FEDERAL** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877. Ilha de Monte Belo. Vitória-ES.

3.2. O prazo máximo para entrega será **de 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do recebimento pela contratada de convocação expressa encaminhada pela contratante juntamente com nota de empenho.

3.3. No ato da entrega, a SERED emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

3.4. Após a ativação da licença pela SERED, esta terá 10 (dez) dias úteis para comprovar a conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

3.5. Findo o prazo estabelecido no item 3.4 e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital e aquelas oferecidas pela contratada, a Seção de Redes de Computadores – SERED ou comissão, de no mínimo, 03 membros, de forma a contemplar a previsão do parágrafo 8º do artigo 15 da lei 8.666/93, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.6. Cada aquisição dos lotes 1 e 3 deverá vir acompanhada de 1 (um) conjunto de mídias de instalação do respectivo produto.

3.7. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4. GARANTIA

4.1. O produto entregue, em especial as mídias (CD, DVD, disquetes, etc), quando o caso, terá garantia de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser substituído caso haja algum problema.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

13.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do <u>atesto</u> na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

13.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

7.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

7.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1O registro de preços em questão terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Fabricio Vasconcelos Costa
Supervisor da Seção de Rede de Rede de Computadores

Henrique de Santa Helena Corrêa Neto
Diretor do Núcleo de Informática